



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA



AUTÓGRAFO N.º 023/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui o Trabalho Voluntário na Administração Pública do Município de Formosa – GO na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica instituído o Trabalho Voluntário na Administração Pública do Município de Formosa/GO, destinado a incentivar o trabalho voluntário nos órgãos públicos e nas instituições privadas com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social e de saúde, inclusive mutualidade.

§ 1º Considera-se trabalho voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos.

§ 2º Para se admitir a prestação de serviço do voluntariado é necessário a apresentação de documentos mínimos que concedam a presunção de idoneidade moral do candidato, bem como sua capacidade técnica.

Art. 2º O Trabalho Voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º O Trabalho Voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do trabalho voluntário, dele havendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Art. 4º O prestador do trabalho voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Handwritten signature: Rogério Nelson Araújo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 023/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o trabalho voluntário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 16 de maio de 2017.

Luiziano Martins de Araujo
LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

Roberta Soares de Brito

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

Edsony Caldeira Nunes

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral

Luiziano Martins de Araujo